

2.3 - Poder Executivo

	Cruzados	Cruzados
Gabinete do Governador	1.782.795.513	
Secretaria da Educação	111.378.296.594	
Secretaria da Saúde	47.620.953.878	
Secretaria da Ciência e Tecnologia	49.122.416.697	
Secretaria da Promoção Social	6.201.061.329	
Secretaria da Cultura	2.777.885.993	
Secretaria da Agricultura	7.673.892.097	
Secretaria da Administração	3.343.501.933	
Secretaria de Obras	31.950.734.887	
Secretaria dos Transportes	52.706.233.373	
Secretaria da Justiça	19.309.209.100	
Secretaria da Segurança Pública	57.243.687.214	
Secretaria do Interior	1.159.467.789	
Secretaria da Fazenda	10.461.137.852	
Administração Geral do Estado	260.423.087.391	
Secretaria de Relações do Trabalho	1.137.203.018	
Secretaria de Esportes e Turismo	2.406.692.046	
Secretaria dos Negócios Metropolitanos	8.090.675.291	
Secretaria do Meio Ambiente	2.178.263.727	
Ministério Público	6.024.846.521	
Secretaria de Estado do Governo	4.487.269.749	
Secretaria de Economia e Planejamento	1.904.162.989	
Secretaria de Ação Comunitária	110.277.252	
Secretaria da Habitação	5.405.334.315	
Secretaria do Abastecimento	597.723.081	
Secretaria da Indústria e Comércio	230.880.463	
Secretaria da Defesa do Consumidor	207.111.662	
Reserva de Contingência	10.000.000.000	
		705.930.801.754
		725.066.986.627

2.4 - Despesas dos órgãos da Administração Indireta (Receitas Próprias)

	43.275.955.600
TOTAL GERAL	768.342.942.227

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício financeiro.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares, observado o disposto nos artigos 7º, inciso I, e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

Parágrafo Único - Referida autorização, quando destinada a suprir insuficiências nas dotações referentes a despesas com o pagamento da dívida pública estadual e de débitos constantes de precatórios judiciais, não onera o limite previsto neste artigo.

Artigo 6º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980.

Artigo 7º - Os Orçamentos-Programas dos órgãos da Administração Indireta discriminarão as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios e de transferências e serão aprovados, por decreto do Poder Executivo.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1987.

- a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente
- a) Jurandyr Paixão Filho, 1.º Secretário
- a) Arthur Alves Pinto, 2.º Secretário

3 - QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

QUADRO I - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALORES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	646.107.710.625
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	565.000.924.200
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	34.490.365.700
1400.00.00	RECEITA AGRICOLA	169.919.000
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	268.884.909
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	11.326.434.400
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.063.965.100
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.777.217.325
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	56.959.276.002
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	56.892.274.502
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	600
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	400
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	67.000.400
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DO CAPITAL	100
	TOTAL	725.066.986.627

QUADRO II - DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA	CZ9	CZ9	DESPESA	CZ9	CZ9
RECEITAS CORRENTES		646.107.710.625	DESPESAS CORRENTES		571.114.103.010
RECEITA TRIBUTARIA	565.000.924.200		DESPESAS DE CUSTEIO	325.571.005.542	
REC. DE CONTRIBUICOES			TRANSF. CORRENTES	245.542.210.200	
RECEITA PATRIMONIAL	34.490.365.700				96.993.606.615
REC. AGRICOLA	169.919.000				
REC. INDUSTRIAL	268.884.909				
REC. DE SERVICOS	11.326.434.400				
TRANSF. CORRENTES	44.063.965.100				
OUTRAS REC. CORR.	11.777.217.325				
		646.107.710.625	TOTAL		646.107.710.625

EM CZ9 1.00

RECEITA	CZ9	CZ9	DESPESA	CZ9	CZ9
SUPERAVIT DO ORC. COR.		96.993.606.615			
RECEITAS DE CAPITAL		56.959.276.002	DESPESAS DE CAPITAL		143.952.882.617
OPERACOES DE CREDITO	56.892.274.502		INVESTIMENTOS	42.187.589.044	
ALIENACAO DE BENS	600		INVERS. FINANÇEIRAS	14.522.934.197	
AMORT. DE EMPRESTIMOS	400		TRANSF. DE CAPITAL	85.242.358.276	
TRANSF. DE CAPITAL	67.000.400				
OUTRAS REC. DE CAPITAL	100		RES. CONTINGENCIA	10.000.000.000	
		153.952.882.617			153.952.882.617
TOTAL		725.066.986.627	TOTAL		725.066.986.627

QUADRO III - ESPECIFICACAO DA RECEITA POR FONTE E RESPECTIVA LEGISLACAO - 1988

CODIGO	ESPECIFICACAO	NO. DA LEI, DECRETO, DECRETO-LEI, PORTARIA, RESOLUCAO E CONVENIO	DATA		
			DIA	MEZ	ANO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA				
1101.00.00	IMPOSTOS				
1102.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	CONST. FEDERAL, ART. 23, INCISO I	17	10	69
1102.03.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS	LEI FEDERAL NO. 5.172-CTN, ART. 36 A 42	25	10	66
		DECRETO LEI NO. 82	26	12	66
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	66	12	66
		LEI NO. 3.199	23	12	81
1112.03.01	INTER-VIVOS - PARTE DO ESTADO	DECRETO LEI NO. 1.062	27	01	81
1112.03.02	INTER-VIVOS - PARTE DOS MUNICIPIOS	LEI NO. 9.591	30	12	66
		DECRETO-LEI NO. 1.062	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	81
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.466	02	10	67
		DECRETO NO. 67.672	27	01	67
		LEI NO. 400	24	09	74
		LEI COMPLEMENTAR NO. 24	07	01	75
		LEI NO. 1.747	26	00	78
		LEI NO. 1.923	21	12	78
		LEI NO. 2.252	20	12	79
		LEI NO. 2.257	20	12	79
		DECRETO NO. 17.727	25	09	81
		LEI NO. 3.201	23	12	81
		DECRETO NO. 18.346	25	12	81
		DECRETO NO. 18.454	19	02	82
		DECRETO NO. 18.769	29	04	82
		DECRETO NO. 18.824	07	05	82
		DECRETO NO. 19.397	20	00	82
		DECRETO NO. 19.914	16	11	82
		DECRETO NO. 20.059	03	12	82
		DECRETO NO. 20.421	01	02	83
		DECRETO NO. 20.651	14	03	83
		LEI NO. 3.764	29	06	83
		DECRETO NO. 21.050	01	07	83
		DECRETOS NOS. 21.111 E 21.112	29	07	83
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 23	01	12	83
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI COMPLEMENTAR FEDERAL NO. 44	07	12	83
		DECRETO NO. 21.759	19	12	83
		LEI NO. 3.991	20	12	83
		DECRETO NO. 21.863	30	12	83
		DECRETO NO. 21.904	02	03	84
		DECRETO NO. 22.092	09	04	84
		DECRETO NO. 22.312	03	05	84
		DECRETO NO. 22.315	01	06	84
		DECRETO NO. 22.422	03	07	84
		DECRETO NO. 22.962	20	11	84
		DECRETO NO. 22.987	03	12	84
		LEI NO. 4.470	19	12	84
		DECRETO NO. 23.207	23	05	85
		DECRETO NO. 23.494	19	12	85
		DECRETO NO. 23.312	30	05	85
		DECRETO NO. 23.943	19	00	85
		DECRETO NO. 24.131	21	10	85
		LEI NO. 4.052	25	11	85
		DECRETO NO. 24.626	00	01	86
		DECRETO NO. 24.725	12	02	86
		DECRETO NO. 24.726	12	02	86
		DECRETO NO. 24.936	27	03	86
		DECRETO NO. 24.936	02	04	86
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	02	12	86
		DECRETO-LEI NO. 1.062	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	81
		LEI NO. 3.199	23	12	81
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.650	02	10	67
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	66	12	66
		DECRETO-LEI NO. 1.062	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	81
		LEI NO. 3.199	23	12	81
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.650	02	10	67
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	66	12	66
		DECRETO-LEI NO. 1.062	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	81
		LEI NO. 3.199	23	12	81
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.650	02	10	67
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	66	12	66
		DECRETO-LEI NO. 1.062	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	81
		LEI NO. 3.199	23	12	81
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.650	02	10	67
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	66	12	66
		DECRETO-LEI NO. 1.062	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	81
		LEI NO. 3.199	23	12	81
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.650	02	10	67
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	66	12	66
		DECRETO-LEI NO. 1.062	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	81
		LEI NO. 3.199	23	12	81
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.650	02	10	67
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	66	12	66
		DECRETO-LEI NO. 1.062	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	81
		LEI NO. 3.199	23	12	81
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI NO. 9.591	30	12	66
		LEI NO. 9.650	02	10	67
		DECRETO NO. 47.672	27	01	67
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 17	66	12	66
		DECRETO-LEI NO. 1.062	27	01	81
		DECRETO NO. 16.652	13	02	81
		LEI NO. 3.199	23	12	81
		EMENDA CONSTITUCIONAL NO. 24	01	12	83
		LEI NO. 9.			